COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

Senhor Coordenador,

Com referência ao ofício nº DEC/105/845.73(60)(42), de Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores solicitando fixemos as estimativas de produção de carne industrializada no corrente ano para exportação às Nações Unidas, tenho a declarar que, pela Portaria nº 323, de 19 de dezembro de 1 944, só foi permitida industrialização para consumo interno.

No entanto, existe já um estoque apreciavel de carne ensopada nos Frigoríficos Anglo, Armour e Swift. A permissão de exportação viria nos criar dificuldades insuperáveis já no ano vindouro, dificuldades essas que se exacerbariam nos anos próximos.

Parece-nos, pois, aconselhável não seja permitida nenhuma exportação de carne.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1 945

Rodolpho Motta Lima
Chefe do S.A.